

Artigo 18.º

O bar destina-se ao consumo interno dos utilizadores e frequentadores durante a realização dos eventos. Os produtos expostos estão sujeitos à tabela de preços afixada no local.

Artigo 19.º

O pessoal de serviço cumprirá o horário de trabalho que lhe estiver atribuído, nos termos e limites da legislação em vigor, permanecendo no seu posto de trabalho e desempenhando as tarefas que lhe forem adstritas pelas quais responde perante o presidente da Junta.

Artigo 20.º

É expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências não destinadas aos utilizadores durante o decurso de actividades.

Artigo 21.º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de Campanhã mediante despacho do seu presidente.

Artigo 22.º

O presente regulamento e anexo entram em vigor no dia imediato à sua publicação.

1 de Junho de 2007. — O Presidente, *José Fernando Machado dos Santos Amaral*.

ANEXO

Tabela de taxas do auditório

Períodos

Artigo 1.º

- 1 — Utilização do auditório nos dias úteis, período inteiro, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos — € 70.
- 2 — Utilização no período da manhã ou da tarde, dias úteis — € 40.

Artigo 2.º

- 1 — Período inteiro de uma semana, dias úteis — € 250.
- 2 — Meio período (manhã ou tarde), uma semana, dias úteis — € 150.

Artigo 3.º

- 1 — Período inteiro de um mês, dias úteis — € 600.
- 2 — Meio período de um mês, dias úteis — € 400.

Uso de equipamentos

Artigo 4.º

- 1 — Uso de meios áudio e vídeo pelo período inteiro — € 20.
- 2 — Uso de meios áudio e vídeo por meio período — € 10.
- 3 — Uso de *placards*, cada — € 3.

Artigo 5.º

- 1 — Utilização aos sábados, domingos e feriados — acresce uma taxa de 50 % sobre o valor base.
- 2 — Utilização nos dias úteis das 17 horas e 30 minutos às 20 horas — acresce 10 % sobre o valor base.
- 3 — Utilização nos dias úteis das 20 às 24 horas — acresce 20 % sobre o valor base.

Caução

Artigo 6.º

As condições de retenção da caução ou da sua devolução serão estabelecidas no termo de responsabilidade de acordo com o artigo 12.º do regulamento.

Redução de taxas

Artigo 7.º

As instituições sediadas na freguesia e sem fins lucrativos beneficiam de um desconto de 30 % sobre os valores previstos na presente tabela.

2611021127

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso n.º 11 180/2007

Contrato de trabalho a termo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Junta de Freguesia de Corroios, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por despacho de 4 de Maio de 2007, foi renovado, pelo período de seis meses, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Alda Paulo Francisco Barradas para a categoria de auxiliar de serviços gerais, posicionada no escalão I, índice 128, no valor de € 418,24, com início em 5 de Junho de 2007.

14 de Maio de 2007. — O Presidente, *Bento Brázio Romeiro*.

2611021253

JUNTA DE FREGUESIA DE LAVOS

Aviso n.º 11 181/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo

1 — Torna-se público que, por deliberação de 7 de Dezembro de 2006 da Junta de Freguesia de Lavos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, contados do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal administrativo.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga acima mencionada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 515/99, de 24 de Novembro, e demais legislação aplicável.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Lavos.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 128, da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o recrutamento para o lugar de auxiliar administrativo é feito de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — o ingresso faz-se de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Lavos, redigido em papel de formato A4, podendo ser entregue pessoalmente durante o período normal de expediente naquela Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para Junta de Freguesia de Lavos, Largo da Igreja, Santa Luzia, 3090-461 Lavos.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade com indicação do serviço emissor e respectivo termo de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, bem como alusão ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de pre-

ferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado, autêntico ou autenticado, de habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo ser dispensada na sua apresentação desde que os candidatos declarem, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos;
- c) Fotocópias dos certificados, autênticos e ou autenticados, das acções de formação e especializações frequentadas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida da situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção serão utilizados como métodos de selecção a prova oral de conhecimentos específicos, complementada com entrevista profissional de selecção, ambas valoradas de 0 a 20 valores.

10.1 — A prova oral de conhecimentos específicos (POCE) assumirá carácter eliminatório, com a duração de trinta minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, versará sobre as matérias constantes do programa a seguir indicado:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

10.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visará avaliar, numa forma inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades ao exercício da função do lugar a prover.

11 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos da selecção atrás referidos, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POCE + EPS}{2}$$

sendo:

CF — classificação final;

POCE — prova oral de conhecimentos específicos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

11.1 — Em caso de igualdade na classificação final, serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos na lei.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — As publicações da relação de candidatos ao concurso e a lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do júri — Isabel Maria Ferreira Curado de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia de Lavos.

Vogais efectivos:

Maria José Couceiro de Sousa Gonçalves, técnica superior de direito, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Eduardo Ramos Coronel, secretário da Junta de Freguesia de Lavos.

Vogais suplentes:

Odália Maria Gaspar Rodrigues Reais Pinto, membro da Assembleia de Freguesia.

João Augusto da Conceição Maduro, membro da Assembleia de Freguesia.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Junho de 2007. — A Presidente, Isabel Maria Ferreira Curado de Oliveira.

2611021610

Aviso n.º 11 182/2007

Concurso externo de ingresso para dois lugares de auxiliar de serviços gerais

1 — Torna-se público que, por deliberação de 7 de Dezembro de 2006 da Junta de Freguesia de Lavos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, contados do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas acima mencionadas, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 515/99, de 24 de Novembro, e demais legislação aplicável.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Lavos.

5 — Remuneração e condições de trabalho — os lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 128, da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa 1 do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o recrutamento para o lugar de auxiliar de serviços gerais é feito de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os requisitos gerais constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — o ingresso faz-se de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Lavos, redigido em papel de formato A4, podendo ser entregues pessoalmente durante o período normal de expediente naquela Junta de Freguesia, ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para Junta de Freguesia de Lavos, Largo da Igreja, Santa Luzia, 3090-461 Lavos.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade com indicação do serviço emissor e respectivo termo de validade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, bem como alusão ao número e à data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado autêntico ou autenticado de habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98,